

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020**

Data de Emissão: 28/04/2020

Data de Abertura: 12/05/2020

Horário: 08:30 horas.

MARCOS EGER, Secretário Municipal de Saúde de Rancho Queimado, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para participação exclusiva de ME/EPP/MEI**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, para **REGISTRO DE PREÇOS** conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Praça Leonardo Sell, Centro, Rancho Queimado - SC, CEP 88470-000, fone/fax: (48) 3275-3108, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal 1349/2005, que regulamenta a utilização na modalidade pregão, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além do descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 12 de maio de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Propostas superiores ao valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado/SC serão desclassificadas.

2. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

2.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses. O Município poderá, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IX, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.3.1. A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

2.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

2.4.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, para o vencedor da presente licitação comparecer à Prefeitura Municipal, a fim de assinar o contrato;

2.4.2. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

2.4.3. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93;

2.4.4. Caso o REGISTRADO não realize a assinatura do contrato no prazo estipulado ou não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

2.5 A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas e decorrência da contratação;

3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5. Cometer fraude fiscal;

3.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

3.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

3.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

3.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

3.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

3.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

3.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

3.3. As sanções previstas nos subitens 3.2.1, 3.2.5 e 3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

4.2. Da comprovação de enquadramento como ME/EPP/MEI:

4.2.1. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

4.2.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.2.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

4.2.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.2.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

4.3. Os documentos para fins de comprovação da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

- g) Que descumpram o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado;
- h) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- i) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rancho Queimado, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. – É vedada a participação de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Comprovação de enquadramento conforme disposto no item 4.2 deste edital, **juntamente** com a Declaração de ME/EPP ou MEI (Anexo X);

5.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);

5.1.3. Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ser apresentado com a assinatura do representante legal reconhecida em cartório ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

5.1.5. Todos os documentos exigidos para o credenciamento, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a

devida autenticação pela Equipe do Pregão. O mesmo aplica-se para os documentos de habilitação.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório;

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.2.1. A Pregoeira poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o recebimento dos envelopes, desde que não tenha sido finalizada a etapa de credenciamento dos demais participantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deve constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

7.2.5. Deverá ser informada a marca dos materiais, sob pena de desclassificação;

7.2.6. Prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.3. A Administração disponibilizará um arquivo digital com a relação dos itens. Para abrir o arquivo à licitante deverá instalar o programa *Completo-Auto-Cotacao.exe* em seu computador na versão 2.0.26.

Para facilitar disponibilizamos em nossa página o programa *Completo-Auto-Cotacao.exe*. Caso contrário o usuário poder baixar da página eletrônica [HTTP://download.betha.com.br](http://download.betha.com.br) sem qualquer custo.

7.3.1. Instruções para baixar o programa e abrir o arquivo:

-> Acesse à página eletrônica [HTTP://download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)

-> Clique no link Compras Auto Cotação

-> Clique no link 2.026

-> Clique no link Completo.exe

-> Clique na tecla: EXECUTAR, avance até instalar e concluir. Após a instalação será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho. Acesse-o e abra o disquete onde contém a relação dos itens disponível junto com o edital na página do município de Rancho Queimado: <http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>. Esta ferramenta irá facilitar à licitante, pois basta digitar seu preço unitário e a planilha irá efetuar os cálculos automáticos, fornecendo o preço total da proposta.

Após a digitação dos preços na planilha, **a licitante deverá salvar o conteúdo exclusivamente em PENDRIVE** e inseri-lo no envelope da proposta de preços. É necessário também apresentar este documento na sua forma impressa (dentro do envelope nº 01).

Importante: Caso a licitante já tenha instalado anteriormente o Betha Autocotação em seu computador, somente poderá abrir o arquivo exportado pela Administração após efetuar a atualização da versão do programa para 2.026 em função da compatibilidade dos dados.

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

- 8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente;
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, em respeito à ampliação da competitividade, serão convocadas todas aquelas que assim se encontrem empatadas para participarem da etapa de lances.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação pela Comissão de Pregão.

10.1.4. A conferência a que se refere o item 10.1.3 deverá ser realizada antes da sessão de pregão.

10.1.4.1. Caso a conferência não ocorra antes da abertura da sessão e o licitante credenciado esteja munido do documento original durante a sessão, esse poderá ser conferido com a cópia apresentada nos envelopes.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1.1 - Se os documentos citados no item 10.2.1 tiverem sido apresentados em qualquer outra das fases do pregão (Credenciamento ou Proposta de preços) não se faz necessária a reapresentação na fase de Habilitação.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema Eproc quando no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**).

10.3. Os Fornecedores deverão apresentar declarações, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo IV);

b) Declaração onde conste a inexistência de parentesco. (Conforme modelo anexo V);

c) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (Conforme modelo anexo VI).

10.3.1 Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

10.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal até às 17 horas do dia 07/05/2020, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar;

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias corridos;

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice do INPC.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de entrega será na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

15.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do ano 2020/2021.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação será solicitado, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de solicitação da Secretaria de Administração e Finanças;

17.2 A Entrega do objeto adjudicado, deverá se na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital, após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A realização da entrega dos materiais objeto do presente certame, será na forma estabelecida no Anexo – I – Termo de Referências do Edital;

18.2. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2.1. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

18.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ou via telefone, ao Pregoeiro, até às 17:00 horas do dia 07/05/2020;

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

18.12 Os Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade e não possibilitarem a sua verificação e conferência online, sem prejuízo ao andamento normal da sessão, serão considerados como **válidos até 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão;

18.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- h) ANEXO X – Modelo de declaração de ME/EPP ou MEI.

Rancho Queimado, 28 de abril de 2020.

MARCOS EGER

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2020****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de obras para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado neste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado fará manutenções pontuais e urgentes nas Unidades de Saúde. Assim, a aquisição de materiais de obras e construção visa possibilitar a manutenção dos ambientes, proporcionando assim, maior conforto e segurança ao servidores, cidadãos e visitantes que acessam diariamente as suas instalações.

2.2. Considerando a demanda de utilização dos materiais/produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o registro de preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	ADAPTADOR ½ X 21/2 C ROSCA P GLOBO LATÃO	1	UNID.	R\$ 39,90	R\$ 39,90
2.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MMX3/4	30	UNID.	R\$ 3,55	R\$ 106,50
3.	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	20	UNID.	R\$ 4,325	R\$ 86,50
4.	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	20	UNID.	R\$ 10,72	R\$ 214,40
5.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10	UNID.	R\$ 5,65	R\$ 56,50
6.	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	10	KG	R\$ 10,40	R\$ 104,00
7.	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	10	KG	R\$ 11,57	R\$ 115,70
8.	AREIA GROSSA	10	M³	R\$ 84,50	R\$ 845,00
9.	AREIA MÉDIA.	10	M³	R\$ 98,00	R\$ 980,00

10.	ARGAMASSA	5	M³	R\$ 109,00	R\$ 545,00
11.	ARGAMASSA AC-1 SACO 20 KG	80	UNID.	R\$ 7,77	R\$ 621,60
12.	ARGAMASSA AC-3 SACO 20 KG	40	UNID.	R\$ 25,70	R\$ 1,028,00
13.	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS SACO 20 KG	50	UNID.	R\$ 23,15	R\$ 1.157,50
14.	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	20	UNID.	R\$ 28,16	R\$ 563,40
15.	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO	10	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 160,00
16.	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE NA COR BRANCA MEDIDA ENTRE 32CM X 56CM	120	METRO	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00
17.	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	5	UNID.	R\$ 230,27	R\$ 1.151,35
18.	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	3	UNID.	R\$ 98,95	R\$ 296,85
19.	BALDE PARA PINTURA COM CAPACIDADE 15 LITROS COR PRETA	5	UNID.	R\$ 14,77	R\$ 73,85
20.	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	10	UNID.	R\$ 9,04	R\$ 90,40
21.	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM COR PRETA.	10	UNID	R\$ 4,92	R\$ 49,20
22.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	3	UNID.	R\$ 219,50	R\$ 658,50
23.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	3	UNID.	R\$ 115,00	R\$ 345,00
24.	BLOCO CERAMICO (TIJOLO ALVENARIA VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	5.000	UNID.	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
25.	BOCAL DE LUZ	30	UNID.	R\$ 2,95	R\$ 88,50
26.	BRITA Nº4	3	M³	R\$ 98,00	R\$ 294,00
27.	BRITA TIPO 1	10	M³	R\$ 93,50	R\$ 935,00
28.	BROCA SDS CONCRETO 10MMX160 ENGATE RÁPIDO	10	UNID.	R\$ 11,40	R\$ 114,00
29.	BROCA SDS CONCRETO 6MMX110 ENGATE RÁPIDO	10	UNID.	R \$10,39	R\$ 103,90
30.	BROCA SDS CONCRETO 8MMX110 ENGATE RÁPIDO	10	UNID.	R\$ 10,57	R\$ 105,70
31.	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 15x5cm	10	UNID.	R\$ 4,85	R\$ 48,50
32.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	400	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 60,00

33.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	400	UNID.	R\$ 0,75	R\$ 300,00
34.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	400	UNID.	R\$ 0,07	R\$ 28,00
35.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	400	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 32,00
36.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	400	UNID.	R\$ 0,11	R\$ 44,00
37.	BUCHA RED SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	30	UNID.	R\$ 3,77	R\$ 113,10
38.	BUCHA REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO DN 50X40	20	UNID.	R\$ 1,94	R\$ 38,80
39.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	400	M	R\$ 1,20	R\$ 480,00
40.	CABO EXTENSOR 3,00 METROS	5	UNID.	R\$ 35,37	R\$ 176,85
41.	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	200	M	R\$ 3,95	R\$ 790,00
42.	CAIXA DE INSPEÇÃO PRÉ MOLDADA, 80CM DE LARGURA, 80CM DE COMPRIMENTO, ALTURA SUPERIOR A 60CM	15	UNID.	R\$ 32,70	R\$ 490,50
43.	CAIXA DE LUZ 4X2	50	UNID.	R\$ 1,34	R\$ 67,00
44.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE	30	UNID.	R\$ 25,67	R\$ 770,10
45.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PISO	30	UNID.	R\$ 29,94	R\$ 898,20
46.	CAIXA SIFONADA 100X100X50 COM GRELHA QUADRADA	10	UNID.	R\$ 7,80	R\$ 78,00
47.	CAIXA SIFONADA 150X175X75 COM GRELHA QUADRADA	10	UNID.	R\$ 19,94	R\$ 199,40
48.	CAP SOLD 50MM	30	UNID.	R\$ 4,84	R\$ 145,20
49.	CILINDRO LATÃO Nº 4	10	UNID.	R\$ 43,20	R\$ 432,00
50.	CIMENTO CII – Z – 32 (SACO COM 50 KILOS)	80	SACO	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
51.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	30	UNID.	R\$ 1,32	R\$ 39,60

52.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	30	UNID.	R\$ 2,50	R\$ 75,00
53.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	30	UNID.	R\$ 1,05	R\$ 31,50
54.	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.	R\$ 1,65	R\$ 33,00
55.	CURVA PVC LONGA 45 G GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.	R\$ 6,59	R\$ 131,80
56.	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.	R\$ 2,34	R\$ 46,80
57.	DISCO PARA SERRA MADEIRA	2	UNID.	R\$ 24,00	R\$ 48,00
58.	DISCO PARA SERRA MÁRMORE	6	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 210,00
59.	DISCO PEQUENO PARA SERRA MÁRMORE	6	UNID.	R\$ 9,55	R\$ 57,30
60.	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	30	UNID.	R\$ 13,20	R\$ 396,00
61.	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	2	KG	R\$ 16,90	R\$ 33,80
62.	ELETRODUTO CORRUGADO DE 3/4	200	METRO	R\$ 2,20	R\$ 440,00
63.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO	100	METROS	R\$ 0,97	R\$ 97,00
64.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	200	M	R\$ 1,175	R\$ 234,00
65.	ENGATE PLÁSTICO 40CMX1/2	30	UNID.	R\$ 2,675	R\$ 80,10
66.	ESGUICHO JATO SÓLIDO 1 ½ REQUINE 13 MM LATÃO	1	UNID.	R\$ 49,90	R\$ 49,90
67.	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	10	UNID.	R\$ 6,14	R\$ 61,40
68.	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA 9X13CM – ESPÁTULA PARA REMOÇÃO DE EXCESSOS DE TINTA, MASSA CORRIDA, OU OUTROS MATERIAIS DE PINTUIRA E ACABAMENTO. FÁCIL E PRÁTICA DE LIMPAR.	10	UNID.	R\$ 3,30	R\$ 33,00
69.	ESPELHO TOMADA	20	UNID.	R\$ 1,50	R\$ 30,00
70.	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2,00 METROS.	5	UNID.	R\$ 19,77	R\$ 98,85
71.	FECHADURA EXTERNA	5	UNID.	R\$ 41,10	R\$ 205,50
72.	FECHADURA INTERNA	10	UNID.	R\$ 35,80	R\$ 358,00
73.	FECHADURA PARA BANHEIRO	5	UNID.	R\$ 22,90	R\$ 114,50

74.	FIO AZUL DE 2,5 MM	200	METRO	R\$ 1,19	R\$ 238,00
75.	FIO PRETO DE 2,5MM	200	METRO	R\$ 1,19	R\$ 238,00
76.	FIO VERDE DE 2,5 MM	200	METRO	R\$ 1,19	R\$ 238,00
77.	FITA ISOLANTE 19MMX20 M	15	UNID.	R\$ 6,47	R\$ 97,05
78.	FLEXÍVEL 60	10	UNID.	R\$ 12,89	R\$ 128,90
79.	INTERRUPTOR	30	UNID.	R\$ 3,79	R\$ 113,70
80.	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	30	UNID.	R\$ 9,70	R\$ 291,00
81.	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40 MM	30	UNID.	R\$ 4,17	R\$ 125,10
82.	JOELHO 50 ÁGUA	30	UNID.	R\$ 3,50	R\$ 105,00
83.	JOELHO 90 ESGOTO DN 100	10	UNID.	R\$ 4,64	R\$ 46,40
84.	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MMX1/2	20	UNID.	R\$ 3,60	R\$ 72,00
85.	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UNID.	R\$ 1,89	R\$ 37,80
86.	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	UNID.	R\$ 2,67	R\$ 106,80
87.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.	R\$ 5,74	R\$ 114,80
88.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.	R\$ 1,49	R\$ 29,80
89.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.	R\$ 3,89	R\$ 77,80
90.	JOELHO SOLDÁVEL 45 50MM	30	UNID.	R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
91.	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.	R\$ 1,57	R\$ 31,40
92.	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	30	UNID.	R\$ 2,04	R\$ 61,20
93.	KIT COMPLETO (SUMIDOU CIRCULAR PRÉ MOLDADO Ø300CM COM ALTURA DE 200CM + FILTRO ANAERÓBIO PRÉ MOLDADO, RETANGULAR 300CM DE COMPRIMENTO, 150CM DE LARGURA, 200CM DE ALTURA + TANQUE SÉPTICO PRÉ MOLDADO, RETANGULAR, 320CM	1	KIT	R\$ 1.515,70	R\$ 1.515,70

	DE COMPRIMENTO, 175CM LARGURA, 175CM DE ALTURA				
94.	KIT DE DOBRADIÇAS	15	UNID.	R\$ 2,10	R\$ 31,50
95.	KIT DE PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO/PIA	20	UNID.	R\$ 4,50	R\$ 90,00
96.	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	2	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 800,00
97.	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	10	UNID.	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
98.	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	40	UNID.	R\$ 8,25	R\$ 330,00
99.	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	8	UNID.	R\$ 96,00	R\$ 768,00
100.	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	5	UNID.	R\$ 53,00	R\$ 265,00
101.	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA BRANCA COM LADRAO *52 X 45* CM	5	UNID.	R\$ 259,50	R\$ 1.297,50
102.	LIXA AMARELA Nº 100	30	METRO	R\$ 3,20	R\$ 96,00
103.	LIXA AMARELA Nº 120	30	METRO	R\$ 3,47	R\$ 104,10
104.	LIXA AMARELA Nº 80	30	METRO	R\$ 3,75	R\$ 112,50
105.	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	100	M²	R\$ 4,05	R\$ 405,00
106.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	15	UNID.	R\$ 19,77	R\$ 296,55
107.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM HOLOFOTE 1200 LUMENS	4	UNID.	R\$ 189,67	R\$ 758,68
108.	LUMINÁRIA SAÍDA EMERGÊNCIA	4	UNID.	R\$ 45,90	R\$ 183,60
109.	LUVA 50 ÁGUA	30	UNID.	R\$ 2,60	R\$ 78,00
110.	LUVA CORRER PARA TUBO ESGOTO DN 100	10	UNID.	R\$ 10,47	R\$ 104,70
111.	LUVA ESGOTO DN 100	10	UNID.	R\$ 4,20	R\$ 42,00
112.	LUVA ESGOTO PRIM DN 50	20	UNID.	R\$ 2,24	R\$ 44,80

113.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	30	UNID.	R\$ 0,67	R\$ 20,10
114.	LUVA SOLDÁVEL 50MM	30	UNID.	R\$ 3,29	R\$ 98,70
115.	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	20	UNID.	R\$ 3,02	R\$ 60,40
116.	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	20	UNID.	R\$ 3,80	R\$ 76,00
117.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MMX1/2	30	UNID.	R\$ 2,55	R\$ 76,50
118.	MANGUEIRA DE INCÊNCIO PREDIAL 1 1/2 X 30 – TIPO 1	1	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 390,00
119.	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA) (GALÃO DE 4,5 KILOS)	5	GALÃO	R\$ 75,00	R\$ 375,00
120.	MASSA CORRIDA FLEX PREMIUM BRANCA, INDICADA PARA FUROS EM PAREDES, BURACOS EM ALVENARIA, MADEIRA, GESSO, TRINCAS E FISSURAS ESTABILIZADAS. PODE SER APLICADA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. ACEITA PINTURA DE TINTAS À BASE DE ÁGUA. PARA PINTURA A BASE DE SOLVENTES É INDICADA A CURA DE 24 HORAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, CARGAS MINERAIS ESPECIAIS, ADITIVOS E ÁGUA. COR BRANCO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 GRAMAS.	10	BALDE	R\$ 55,95	R\$ 559,50
121.	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18 LITROS	8	BALDE	R\$ 84,90	R\$ 679,20
122.	OSMOCOLOR/COR A DEFINIR NA HORA DA COMPRA – GALÃO 18 LITROS	1	GALÃO	R\$ 639,50	R\$ 639,50
123.	PAFLON PARA LÂMPADA	50	UNIT.	R\$ 4,79	R\$ 239,50
124.	PARAFUSO 8,00CM	400	UNID.	R\$ 0,20	R\$ 80,00
125.	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	1.500	UNID.	R\$ 0,895	R\$ 1.335,00
126.	PINCEL CERDA SINTÉTICA PARA PINTURA PAREDE 2 1/2".	10	UNID.	R\$ 6,40	R\$ 64,00
127.	PINCEL CERDA SINTÉTICA PARA PINTURA PAREDE 2".	10	UNID.	R\$ 5,47	R\$ 54,70

128.	PINCEL CERDA SINTÉTICA PARA PINTURA PAREDE 3 ½".	10	UNID.	R\$ 11,60	R\$ 116,00
129.	PINCEL CERDA SINTÉTICA PARA PINTURA PAREDE 3".	10	UNID.	R\$ 10,25	R\$ 102,50
130.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	10	UNID.	R\$ 4,50	R\$ 45,00
131.	PISO BRANCO ANTI ADERENTE	240	M²	R\$ 13,90	R\$ 3.336,00
132.	PLAQUETA DE INDICAÇÃO LUMINOSA DE SAÍDA COM BATERIA INCORPORADA 15W/24VCC	15	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 750,00
133.	PLUG ROSCÁVEL 1/2	30	UNID.	R\$ 0,375	R\$ 11,10
134.	PORTA MISTA LISA INTERNA DE 80 CM	5	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 345,00
135.	PORTA MISTA LISA PARA BANHEIRO 70 CM	4	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 276,00
136.	PREGO 12X12	5	KG	R\$ 12,00	R\$ 60,00
137.	PREGO 17X27 COM CABEÇA	10	KG	R\$ 9,20	R\$ 92,00
138.	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	5	KG	R\$ 20,50	R\$ 102,50
139.	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	10	KG	R\$ 10,39	R\$ 103,90
140.	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	5	KG	R\$ 133,25	R\$ 666,25
141.	REDUÇÃO 50X25	30	UNID.	R\$ 2,05	R\$ 61,50
142.	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	15	UNID.	R\$ 24,77	R\$ 371,55
143.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	15	UNID.	R\$ 29,50	R\$ 442,50
144.	REJUNTE CINZA OUTONO	50	KG	R\$ 2,20	R\$ 110,00
145.	REJUNTE NORMAL NA COR BRANCA	30	KG	R\$ 3,22	R\$ 96,60
146.	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	20	UNID.	R\$ 3,17	R\$ 63,40
147.	ROLO PARA PINTURA DE 05 CM – APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO, ALTURA DA LÃ: 05MM. CARACTERÍSTICAS: EM LÃ SINTÉTICA DE POLIÉSTER	10	UNID.	R\$ 4,47	R\$ 44,70
148.	ROLO PARA PINTURA DE 09 CM – APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO, ALTURA DA LÃ: 05 MM. CARACTERÍSTICAS: EM LÃ SINTÉTICA DE POLIÉSTER.	10	UNID.	R\$ 6,14	R\$ 61,40

149.	ROLO PARA PINTURA DE 15 CM – APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO, ALTURA DA LÃ: 05 MM. CARACTERÍSTICAS: EM LÃ SINTÉTICA DE POLIÉSTER.	10	UNID.	R\$ 8,05	R\$ 80,50
150.	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM – APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO, ALTURA DA LÃ: 22MM. CARACTERÍSTICAS: EM LÃ NATURAL DE CARNEIRO.	10	UNID.	R\$ 36,00	R\$ 360,00
151.	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM – APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: EM MICRO FIBRA DE POLIÉSTER. ANTI-GOTA.	10	UNID.	R\$ 14,50	R\$ 145,00
152.	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 05 CM COM SUPORTE, 100% POLIÉSTER, COM DENSIDADE 30 (KG/M³. RESISTENTE A SOLVENTES. INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS. USE COM TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA (PVA). PRODUTO RESISTENTE A SOLVENTES MINERAIS, NÃO UTILIZAR COM THINER.	10	UNID.	R\$ 3,10	R\$ 31,00
153.	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA, 15 CM COM SUPORTE, 100 % POLIESTER, COM DENSIDADE 30 (KG/M³. RESISTENTE A SOLVENTES. INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS. USE COM TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA (PVA). PRODUTO RESISTENTE A SOLVENTES MINERAIS, NÃO UTILIZAR COM THINER.	10	UNID.	R\$ 7,15	R\$ 71,50
154.	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	15	UNID. UNID.	R\$ 46,47	R\$ 697,05
155.	SIFÃO FLEXÍVEL	20	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 100,00
156.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	20	UNID.	R\$ 5,30	R\$ 106,00
157.	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	20	UNID.	R\$ 15,07	R\$ 301,40
158.	SOLVENTE 5LITROS	6	UNID.	R\$ 49,90	R\$ 299,40
159.	SOLVENTE 900 ML	15	UNID.	R\$ 10,24	R\$ 153,60

160.	TAMPA CEGA QUADRADA	20	UNID.	R\$ 4,34	R\$ 86,80
161.	TAMPA CEGA REDONDA	30	UNID.	R\$ 4,24	R\$ 127,20
162.	TE ESGOTO 100MM	10	UNID.	R\$ 8,80	R\$ 88,00
163.	TE ESGOTO 50MM	20	UNID.	R\$ 5,29	R\$ 105,80
164.	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	25	UNID.	R\$ 1,77	R\$ 44,25
165.	TE SOLDÁVEL 25MM	20	UNID.	R\$ 1,16	R\$ 23,20
166.	TE SOLDÁVEL 50MM	20	UNID.	R\$ 7,19	R\$ 143,80
167.	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, M 2,40 MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	50	METRO	R\$ 16,20	R\$ 810,00
168.	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA- 60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 3,00 M 2,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	20	UNID.	R\$ 26,00	R\$ 520,00
169.	TELA MOSQUITEIRA CONTRA INSETO	20	M²	R\$ 3,07	R\$ 61,40
170.	TELHA CUMEEIRA UNIVERSAL ARTICULADA ABA SUPERIOR 110 X 53 CM 6MM CINZA	50	UNID.	R\$ 44,20	R\$ 2.210,00
171.	TELHA CUMEEIRA UNIVERSAL ARTICULADA ABA INFERIOR 110 X 53 CM 6MM CINZA	50	UNID.	R\$ 44,20	R\$ 2.210,00
172.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244 X 110 CM 6MM CINZA	150	PEÇA	R\$ 50,04	R\$ 7.506,00
173.	THINER ESPECIFICAÇÃO: RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTETICAS, PRIMERS E SELADORAS À BASE DE NITROCELULOSE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE ETILA, ALCOOL ETÍLICO, BUTIL GLICOL, ETIL- BENZENO, XILENO. COR: INCOLOR. APRESENTAÇÃO: LIQUIDO E UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 0,9 LITROS	10	LATA	R\$ 12,54	R\$ 125,40
174.	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	6.000	UNID.	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
175.	TINTA A ÓLEO VERDE CLARO (LIMONADA SUIÇA A066) SUVINIL 3,5 LITROS	7	UNID.	R\$ 84,00	R\$ 588,00
176.	TINTA ACRÍLICA FOSCA AREIA GALÃO 18 LITROS	5	GALÃO	R\$ 253,00	R\$ 1.265,00

177.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO/CONCRETO, COR CINZA. GALÃO 18 LITROS. TINTA. À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO EM PISOS CIMENTADOS, TELHAS DE CERÂMICA OU FIBROCIMENTO, MUROS E FACHADAS.	5	GALÃO	R\$ 246,17	R\$ 1.230,85
178.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO – COR BRANCO, GALÃO 18 LITROS. É UMA TINTA DE ACABAMENTO SEMI-BRILHO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR. COMPOSIÇÃO: RESINA Á BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE MATERIAIS PESADOS, CARGAS MINIRAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. LOCAL DE APLICAÇÃO: EXTERIOR E INTERIOR, REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICAS. ACABAMENTO SEMI-BRILHO.	7	GALÃO	R\$ 377,90	R\$ 2.645,30

179.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO – COR LARANJA (PANTONE 717 – PADRÃO SAMU) GALÃO 18 LITROS. É UMA TINTA DE ACABAMENTO SEMI-BRILHO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR. COMPOSIÇÃO: RESINA Á BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE MATERIAIS PESADOS, CARGAS MINIRAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. LOCAL DE APLICAÇÃO: EXTERIOR E INTERIOR, REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICAS. ACABAMENTO SEMI-BRILHO.	2	GALÃO	R\$ 406,00	R\$ 812,00
180.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO – COR VERMELHO (PANTONE 186 – PADRÃO SAMU) GALÃO 18 LITROS. É UMA TINTA DE ACABAMENTO SEMI-BRILHO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR. COMPOSIÇÃO: RESINA Á BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE MATERIAIS PESADOS, CARGAS MINIRAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. LOCAL DE APLICAÇÃO: EXTERIOR E INTERIOR, REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICAS. ACABAMENTO SEMI-BRILHO.	2	GALÃO	R\$ 709,75	R\$ 1.419,50
181.	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18 LITROS	10	LATA	R\$ 282,34	R\$ 2.823,40

182.	TINTA EPÓXI COR BRANCO A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS.	10	GALÃO	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
183.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO (COR A SER ESCOLHIDA HORA DA COMPRA). ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ACABAMENTO BRILHANTE DE ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. APRESENTA GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPERISMO. INDICADA PARA PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS, AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA E PVC, EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. COMPOSIÇÃO: PRODUTO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS ESPECÍFICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. GALÃO DE 3,60 LITROS. COR A SER ESCOLHIDA NA COMPRA.	10	GALÃO	R\$ 70,00	R\$ 700,00
184.	TINTA FOSCA EXTERNA NA COR PALHA (XALE ÁRABE) 18 LITROS	4	UNID.	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00
185.	TINTA FUNDO ALVENARIA 18 LITROS	5	UNID.	R\$ 69,00	R\$ 345,00
186.	TINTA FUNDO PARA MADEIRA 3,5 LITROS	2	UNID.	R\$ 63,00	R\$ 126,00
187.	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	70	UNID.	R\$ 15,20	R\$ 1.064,00
188.	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	50	UNID.	R\$ 11,55	R\$ 577,50
189.	TOMADA SR CONDICIONADO 20 A	10	UNID.	R\$ 5,95	R\$ 59,50
190.	TORNEIRA PARA FILTRO 5/8	10	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 50,00
191.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	15	UNID.	R\$ 228,75	R\$ 3.431,25
192.	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 300X1000MM	50	UNID.	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
193.	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 400X1000MM	50	UNID.	R\$ 34,94	R\$ 1.747,00
194.	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 800X1000MM	50	UNID.	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00

195.	TUBO DE CONCRETO Ø20CM	50	UNID.	R\$ 18,04	R\$ 902,00
196.	TUBO DE ESGOTO PVC 50MMX6M	15	UNID.	R\$ 36,40	R\$ 546,00
197.	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MMX6M	15	UNIDADE	R\$ 56,24	R\$ 843,60
198.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	15	UNID.	R\$ 34,02	R\$ 510,30
199.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	10	UNID.	R\$ 14,62	R\$ 146,20
200.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	15	UNID.	R\$ 28,22	R\$ 423,30
201.	TUBO PVC, SOLDAVEL, RÍGIDO DN 25 MMX6M, AGUA FRIA (NBR-5648)	25	UNIDADE	R\$ 13,44	R\$ 336,00
202.	VÁLVULA METÁLICA PARA PIA BANHEIRO	6	UNID.	R\$ 13,65	R\$ 81,90
203.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E TAMPA, DE LOUÇA BRANCA PARA CADEIRANTE	1	UNID.	R\$ 199,90	R\$ 199,90
204.	VERGALHAO CA 50 10,0 MM 3/8" BARRA C/ 12 METROS	10	BARRA	R\$ 33,67	R\$ 336,70
205.	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS	20	BARRA	R\$ 14,57	R\$ 291,40
206.	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS	20	BARRA	R\$ 22,57	R\$ 451,40
207.	VERGALHAO CA 60 5,00 MM 3/15" BARRA C/ 12 METROS	20	BARRA	R\$ 12,55	R\$ 251,00
208.	VEDA ROSCA	15	UNID.	R\$ 4,00	R\$ 60,00
PREÇO TOTAL (R\$): 108.017,83 (Cento e oito mil, dezessete reais e oitenta e três centavos).					

4 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. A entrega deverá ocorrer em 5 (cinco) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração no período de 12 (doze) meses;

4.2. O material deverá ser entregue no local indicado pela administração, situado dentro do Município de Rancho Queimado – SC, durante o horário de expediente da Prefeitura;

4.3. Materiais entregues danificados ou com imperfeições deverão ser repostos pela empresa sem prejuízos para a Administração, no prazo de 3 (três dias) corridos após notificação da empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e nas leis pertinentes;

4.4. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;

4.5. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s);

4.6. Durante a vigência da Ata o fornecedor fica obrigado a entregar o objeto conforme indicado em cada solicitação, podendo consistir em pequenas quantidades do item.

4.7. O transporte do material deverá ser feito por veículo do fornecedor, devendo ser entregue em total conformidade com as especificações do edital e deste Termo.

5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

7.2. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

8 - FISCAL DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Engenheiro Odair Michael Bendotti.

Rancho Queimado, 28 de abril de 2020.

MARCOS EGER
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias. PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	ADAPTADOR ½ X 21/2 C ROSCA P GLOBO LATÃO	1	UNID.		
2.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MMX3/4	30	UNID.		
3.	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	20	UNID.		
4.	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	20	UNID.		
5.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	10	UNID.		
6.	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	10	KG		
7.	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	10	KG		

8.	AREIA GROSSA	10	M³		
9.	AREIA MÉDIA.	10	M³		
10.	ARGAMASSA	5	M³		
11.	ARGAMASSA AC-1 SACO 20 KG	80	UNID.		
12.	ARGAMASSA AC-3 SACO 20 KG	40	UNID.		
13.	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS SACO 20 KG	50	UNID.		
14.	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	20	UNID.		
15.	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO	10	UNID.		
16.	PISO CERÂMICO ESMALTADO BRILHANTE NA COR BRANCA MEDIDA ENTRE 32CM X 56CM	120	METRO		
17.	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	5	UNID.		
18.	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	3	UNID.		
19.	BALDE PARA PINTURA COM CAPACIDADE 15 LITROS COR PRETA	5	UNID.		
20.	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	10	UNID.		
21.	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM COR PRETA.	10	UNID		
22.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	3	UNID.		
23.	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	3	UNID.		
24.	BLOCO CERAMICO (TIJOLO ALVENARIA VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 9 X 19 CM	5.000	UNID.		
25.	BOCAL DE LUZ	30	UNID.		
26.	BRITA Nº4	3	M³		
27.	BRITA TIPO 1	10	M³		
28.	BROCA SDS CONCRETO 10MMX160 ENGATE RÁPIDO	10	UNID.		
29.	BROCA SDS CONCRETO 6MMX110 ENGATE RÁPIDO	10	UNID.		
30.	BROCA SDS CONCRETO 8MMX110 ENGATE RÁPIDO	10	UNID.		

31.	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 15x5cm	10	UNID.		
32.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	400	UNID.		
33.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	400	UNID.		
34.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	400	UNID.		
35.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	400	UNID.		
36.	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	400	UNID.		
37.	BUCHA RED SOLDÁVEL LONGA 50X25MM	30	UNID.		
38.	BUCHA REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO DN 50X40	20	UNID.		
39.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	400	M		
40.	CABO EXTENSOR 3,00 METROS	5	UNID.		
41.	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	200	M		
42.	CAIXA DE INSPEÇÃO PRÉ MOLDADA, 80CM DE LARGURA, 80CM DE COMPRIMENTO, ALTURA SUPERIOR A 60CM	15	UNID.		
43.	CAIXA DE LUZ 4X2	50	UNID.		
44.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE	30	UNID.		
45.	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PISO	30	UNID.		
46.	CAIXA SIFONADA 100X100X50 COM GRELHA QUADRADA	10	UNID.		
47.	CAIXA SIFONADA 150X175X75 COM GRELHA QUADRADA	10	UNID.		
48.	CAP SOLD 50MM	30	UNID.		
49.	CILINDRO LATÃO Nº 4	10	UNID.		
50.	CIMENTO CII – Z – 32 (SACO COM 50 KILOS)	80	SACO		

51.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	30	UNID.		
52.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	30	UNID.		
53.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	30	UNID.		
54.	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.		
55.	CURVA PVC LONGA 45 G GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.		
56.	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.		
57.	DISCO PARA SERRA MADEIRA	2	UNID.		
58.	DISCO PARA SERRA MÁRMORE	6	UNID.		
59.	DISCO PEQUENO PARA SERRA MÁRMORE	6	UNID.		
60.	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	30	UNID.		
61.	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	2	KG		
62.	ELETRODUTO CORRUGADO DE 3/4	200	METRO		
63.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO	100	METROS		
64.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	200	M		
65.	ENGATE PLÁSTICO 40CMX1/2	30	UNID.		
66.	ESGUICHO JATO SÓLIDO 1 ½ REQUINE 13 MM LATÃO	1	UNID.		
67.	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	10	UNID.		
68.	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA 9X13CM – ESPÁTULA PARA REMOÇÃO DE EXCESSOS DE TINTA, MASSA CORRIDA, OU OUTROS MATERIAIS DE PINTUIRA E ACABAMENTO. FÁCIL E PRÁTICA DE LIMPAR.	10	UNID.		
69.	ESPELHO TOMADA	20	UNID.		
70.	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2,00 METROS.	5	UNID.		
71.	FECHADURA EXTERNA	5	UNID.		
72.	FECHADURA INTERNA	10	UNID.		

73.	FECHADURA PARA BANHEIRO	5	UNID.		
74.	FIO AZUL DE 2,5 MM	200	METRO		
75.	FIO PRETO DE 2,5MM	200	METRO		
76.	FIO VERDE DE 2,5 MM	200	METRO		
77.	FITA ISOLANTE 19MMX20 M	15	UNID.		
78.	FLEXÍVEL 60	10	UNID.		
79.	INTERRUPTOR	30	UNID.		
80.	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	30	UNID.		
81.	JOELHO 45 SOLDÁVEL 40 MM	30	UNID.		
82.	JOELHO 50 ÁGUA	30	UNID.		
83.	JOELHO 90 ESGOTO DN 100	10	UNID.		
84.	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MMX1/2	20	UNID.		
85.	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	20	UNID.		
86.	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	40	UNID.		
87.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.		
88.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.		
89.	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.		
90.	JOELHO SOLDÁVEL 45 50MM	30	UNID.		
91.	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	UNID.		
92.	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	30	UNID.		
93.	KIT COMPLETO (SUMIDOU CIRCULAR PRÉ MOLDADO Ø300CM COM ALTURA DE 200CM + FILTRO ANAERÓBIO PRÉ MOLDADO, RETANGULAR 300CM DE COMPRIMENTO, 150CM DE LARGURA, 200CM DE ALTURA + TANQUE SÉPTICO	1	KIT		

	PRÉ MOLDADO, RETANGULAR, 320CM DE COMPRIMENTO, 175CM LARGURA, 175CM DE ALTURA				
94.	KIT DE DOBRADIÇAS	15	UNID.		
95.	KIT DE PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO/PIA	20	UNID.		
96.	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	2	UNID.		
97.	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	10	UNID.		
98.	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	40	UNID.		
99.	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	8	UNID.		
100.	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	5	UNID.		
101.	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA BRANCA COM LADRAO *52 X 45* CM	5	UNID.		
102.	LIXA AMARELA Nº 100	30	METRO		
103.	LIXA AMARELA Nº 120	30	METRO		
104.	LIXA AMARELA Nº 80	30	METRO		
105.	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	100	M²		
106.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	15	UNID.		
107.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM HOLOFOTE 1200 LUMENS	4	UNID.		
108.	LUMINÁRIA SAÍDA EMERGÊNCIA	4	UNID.		
109.	LUVA 50 ÁGUA	30	UNID.		
110.	LUVA CORRER PARA TUBO ESGOTO DN 100	10	UNID.		
111.	LUVA ESGOTO DN 100	10	UNID.		

112.	LUVA ESGOTO PRIM DN 50	20	UNID.		
113.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	30	UNID.		
114.	LUVA SOLDÁVEL 50MM	30	UNID.		
115.	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	20	UNID.		
116.	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	20	UNID.		
117.	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MMX1/2	30	UNID.		
118.	MANGUEIRA DE INCÊNCIO PREDIAL 1 1/2 X 30 – TIPO 1	1	UNID.		
119.	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA) (GALÃO DE 4,5 KILOS)	5	GALÃO		
120.	MASSA CORRIDA FLEX PREMIUM BRANCA, INDICADA PARA FUROS EM PAREDES, BURACOS EM ALVENARIA, MADEIRA, GESSO, TRINCAS E FISSURAS ESTABILIZADAS. PODE SER APLICADA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. ACEITA PINTURA DE TINTAS À BASE DE ÁGUA. PARA PINTURA A BASE DE SOLVENTES É INDICADA A CURA DE 24 HORAS. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, CARGAS MINERAIS ESPECIAIS, ADITIVOS E ÁGUA. COR BRANCO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 GRAMAS.	10	BALDE		
121.	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18 LITROS	8	BALDE		
122.	OSMOCOLOR/COR A DEFINIR NA HORA DA COMPRA – GALÃO 18 LITROS	1	GALÃO		
123.	PAFLON PARA LÂMPADA	50	UNIT.		
124.	PARAFUSO 8,00CM	400	UNID.		
125.	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	1.500	UNID.		
126.	PINCEL CERDA SINTÉTICA PARA PINTURA PAREDE 2 1/2".	10	UNID.		

127.	PINCEL CERDA SINTÉTICA PARA PINTURA PAREDE 2".	10	UNID.		
128.	PINCEL CERDA SINTÉTICA PARA PINTURA PAREDE 3 ½".	10	UNID.		
129.	PINCEL CERDA SINTÉTICA PARA PINTURA PAREDE 3".	10	UNID.		
130.	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	10	UNID.		
131.	PISO BRANCO ANTI ADERENTE	240	M²		
132.	PLAQUETA DE INDICAÇÃO LUMINOSA DE SAÍDA COM BATERIA INCORPORADA 15W/24VCC	15	UNID.		
133.	PLUG ROSCÁVEL 1/2	30	UNID.		
134.	PORTA MISTA LISA INTERNA DE 80 CM	5	UNID.		
135.	PORTA MISTA LISA PARA BANHEIRO 70 CM	4	UNID.		
136.	PREGO 12X12	5	KG		
137.	PREGO 17X27 COM CABEÇA	10	KG		
138.	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	5	KG		
139.	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	10	KG		
140.	REBITE DE ALUMÍNIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	5	KG		
141.	REDUÇÃO 50X25	30	UNID.		
142.	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	15	UNID.		
143.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	15	UNID.		
144.	REJUNTE CINZA OUTONO	50	KG		
145.	REJUNTE NORMAL NA COR BRANCA	30	KG		
146.	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	20	UNID.		
147.	ROLO PARA PINTURA DE 05 CM – APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO, ALTURA DA LÃ: 05MM. CARACTERÍSTICAS: EM LÃ SINTÉTICA DE POLIÉSTER	10	UNID.		

148.	ROLO PARA PINTURA DE 09 CM – APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO, ALTURA DA LÃ: 05 MM. CARACTERÍSTICAS: EM LÃ SINTÉTICA DE POLIÉSTER.	10	UNID.		
149.	ROLO PARA PINTURA DE 15 CM – APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO, ALTURA DA LÃ: 05 MM. CARACTERÍSTICAS: EM LÃ SINTÉTICA DE POLIÉSTER.	10	UNID.		
150.	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM – APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO, ALTURA DA LÃ: 22MM. CARACTERÍSTICAS: EM LÃ NATURAL DE CARNEIRO.	10	UNID.		
151.	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM – APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO. CARACTERÍSTICAS: EM MICRO FIBRA DE POLIÉSTER. ANTI-GOTA.	10	UNID.		
152.	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 05 CM COM SUPORTE, 100% POLIÉSTER, COM DENSIDADE 30 (KG/M³. RESISTENTE A SOLVENTES. INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS. USE COM TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA (PVA). PRODUTO RESISTENTE A SOLVENTES MINERAIS, NÃO UTILIZAR COM THINER.	10	UNID.		
153.	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA, 15 CM COM SUPORTE, 100 % POLIESTER, COM DENSIDADE 30 (KG/M³. RESISTENTE A SOLVENTES. INDICADO PARA SUPERFÍCIES LISAS. USE COM TINTAS ESMALTE, VERNIZ, ACRÍLICA (PVA). PRODUTO RESISTENTE A SOLVENTES MINERAIS, NÃO UTILIZAR COM THINER.	10	UNID.		
154.	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	15	UNID. UNID.		
155.	SIFÃO FLEXÍVEL	20	UNID.		

156.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	20	UNID.		
157.	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	20	UNID.		
158.	SOLVENTE 5LITROS	6	UNID.		
159.	SOLVENTE 900 ML	15	UNID.		
160.	TAMPA CEGA QUADRADA	20	UNID.		
161.	TAMPA CEGA REDONDA	30	UNID.		
162.	TE ESGOTO 100MM	10	UNID.		
163.	TE ESGOTO 50MM	20	UNID.		
164.	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	25	UNID.		
165.	TE SOLDÁVEL 25MM	20	UNID.		
166.	TE SOLDÁVEL 50MM	20	UNID.		
167.	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, M 2,40 MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	50	METRO		
168.	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA- 60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 3,00 M 2,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	20	UNID.		
169.	TELA MOSQUITEIRA CONTRA INSETO	20	M²		
170.	TELHA CUMEEIRA UNIVERSAL ARTICULADA ABA SUPERIOR 110 X 53 CM 6MM CINZA	50	UNID.		
171.	TELHA CUMEEIRA UNIVERSAL ARTICULADA ABA INFERIOR 110 X 53 CM 6MM CINZA	50	UNID.		
172.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244 X 110 CM 6MM CINZA	150	PEÇA		
173.	THINER ESPECIFICAÇÃO: RECOMENDADO PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTETICAS, PRIMERS E SELADORAS À BASE DE NITROCELULOSE. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE ETILA, ALCOOL ETÍLICO, BUTIL GLICOL, ETIL- BENZENO, XILENO. COR: INCOLOR. APRESENTAÇÃO: LIQUIDO E UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA DE 0,9 LITROS	10	LATA		
174.	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	6.000	UNID.		

175.	TINTA A ÓLEO VERDE CLARO (LIMONADA SUIÇA A066) SUVINIL 3,5 LITROS	7	UNID.		
176.	TINTA ACRÍLICA FOSCA AREIA GALÃO 18 LITROS	5	GALÃO		
177.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO/CONCRETO, COR CINZA. GALÃO 18 LITROS. TINTA. À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO EM PISOS CIMENTADOS, TELHAS DE CERÂMICA OU FIBROCIMENTO, MUROS E FACHADAS.	5	GALÃO		
178.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO – COR BRANCO, GALÃO 18 LITROS. É UMA TINTA DE ACABAMENTO SEMI-BRILHO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR. COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE MATERIAIS PESADOS, CARGAS MINIRAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. LOCAL DE APLICAÇÃO: EXTERIOR E INTERIOR, REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICAS. ACABAMENTO SEMI-BRILHO.	7	GALÃO		

179.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO – COR LARANJA (PANTONE 717 – PADRÃO SAMU) GALÃO 18 LITROS. É UMA TINTA DE ACABAMENTO SEMI-BRILHO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR. COMPOSIÇÃO: RESINA Á BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE MATERIAIS PESADOS, CARGAS MINIRAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. LOCAL DE APLICAÇÃO: EXTERIOR E INTERIOR, REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICAS. ACABAMENTO SEMI-BRILHO.	2	GALÃO		
180.	TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMI-BRILHO – COR VERMELHO (PANTONE 186 – PADRÃO SAMU) GALÃO 18 LITROS. É UMA TINTA DE ACABAMENTO SEMI-BRILHO DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA E BAIXO ODOR. COMPOSIÇÃO: RESINA Á BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE MATERIAIS PESADOS, CARGAS MINIRAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. LOCAL DE APLICAÇÃO: EXTERIOR E INTERIOR, REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO FIBROCIMENTO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA, GESSO E REPINTURA SOBRE TINTAS PVA OU ACRÍLICAS. ACABAMENTO SEMI-BRILHO.	2	GALÃO		
181.	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18 LITROS	10	LATA		

182.	TINTA EPÓXI COR BRANCO A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS.	10	GALÃO		
183.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO (COR A SER ESCOLHIDA HORA DA COMPRA). ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ACABAMENTO BRILHANTE DE ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. APRESENTA GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPERISMO. INDICADA PARA PROTEÇÃO E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE METAIS FERROSOS, MADEIRAS, AÇO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, ALVENARIA E PVC, EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. COMPOSIÇÃO: PRODUTO À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS ESPECÍFICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E PEQUENA FRAÇÃO DE AROMÁTICOS. GALÃO DE 3,60 LITROS. COR A SER ESCOLHIDA NA COMPRA.	10	GALÃO		
184.	TINTA FOSCA EXTERNA NA COR PALHA (XALE ÁRABE) 18 LITROS	4	UNID.		
185.	TINTA FUNDO ALVENARIA 18 LITROS	5	UNID.		
186.	TINTA FUNDO PARA MADEIRA 3,5 LITROS	2	UNID.		
187.	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	70	UNID.		
188.	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	50	UNID.		
189.	TOMADA SR CONDICIONADO 20 A	10	UNID.		
190.	TORNEIRA PARA FILTRO 5/8	10	UNID.		
191.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	15	UNID.		
192.	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 300X1000MM	50	UNID.		
193.	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 400X1000MM	50	UNID.		
194.	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 800X1000MM	50	UNID.		

195.	TUBO DE CONCRETO Ø20CM	50	UNID.		
196.	TUBO DE ESGOTO PVC 50MMX6M	15	UNID.		
197.	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MMX6M	15	UNIDADE		
198.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	15	UNID.		
199.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	10	UNID.		
200.	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	15	UNID.		
201.	TUBO PVC, SOLDAVEL, RÍGIDO DN 25 MMX6M, AGUA FRIA (NBR-5648)	25	UNIDADE		
202.	VÁLVULA METÁLICA PARA PIA BANHEIRO	6	UNID.		
203.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E TAMPA, DE LOUÇA BRANCA PARA CADEIRANTE	1	UNID.		
204.	VERGALHAO CA 50 10,0 MM 3/8" BARRA C/ 12 METROS	10	BARRA		
205.	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS	20	BARRA		
206.	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS	20	BARRA		
207.	VERGALHAO CA 60 5,00 MM 3/15" BARRA C/ 12 METROS	20	BARRA		
208.	VEDA ROSCA	15	UNID.		
PREÇO TOTAL (R\$)					

ATENÇÃO: A licitante que elaborar sua Proposta de Preços através do programa Betha AutoCotação deverá entregar o PENDRIVE e proposta impressa dentro do Envelope nº 01, não sendo necessária a apresentação do modelo deste anexo.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/20____,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame. _____, _____ de
_____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

D E C L A R A Ç ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

E que observa também o disposto no artigo 9 da Lei 8.888/93, conforme segue:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não
sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração
Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor
_____, CPF n.º _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos
(habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa
proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.

* deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 09.522.642/0001-25, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sr. Marcos Eger, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____ para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificados no(s) item(ns) ____ do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA A	Razão Social: _____ CNPJ: _____

	Endereço: _____

	Nome do Representante: _____
	Telefone: _____ E-mail: _____

	Especificação	Marc a	Unidad e	Quantidad e	Valor Unitári o	Prazo da Garanti a

3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, ____ de XXXXXXXX de 2020.

MARCOS EGER

(representante legal da contratante)

CONTRATADA

(representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA LEONARDO SELL, 40 – CENTRO – RANCHO QUEIMADO – SC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/____ QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RANCHO QUEIMADO - SC E A EMPRESA _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO (**órgão**), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 09.522.642/0001-25, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro (**endereço**), neste ato representado pelo Sr. Marcos Eger, Secretário Municipal de Saúde, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____ (**logradouro**), n.º _____, _____ (**bairro**), _____ (**município/UF**), CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (**nome e cargo**), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº _____ e Decreto Federal nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado e registrado no Pregão nº ____/____, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para eventual aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será realizado de forma parcelada conforma requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, considerando o prazo de vigência, não sofrerá reajustes, salvo, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme as regras constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício do ano de 2020 e 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital, pelo Secretário de Saúde, Marcos Eger ou por servidor por ela designado para este fim

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rancho Queimado, _____ de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

MARCOS EGER (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.